

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário

Em, 14/11/2025

Servidor

Institui Diretrizes o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua “Amontada em Movimento” e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Amontada, as diretrizes para o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua – “Amontada em Movimento”, destinado a fomentar ações voltadas à promoção da prática esportiva, do lazer, da saúde e da integração social.

Art. 2º O programa referido no art. 1º tem por finalidades:

I – estimular a prática da corrida de rua e da caminhada como meios de promoção da saúde e do bem-estar;

II – promover iniciativas de incentivo a grupos, equipes e coletivos de corrida existentes no município;

III – fomentar a realização de eventos esportivos voltados à corrida de rua e à atividade física comunitária;

IV – estimular a participação da população em ações inclusivas de esporte e lazer;

V – favorecer a articulação entre as políticas municipais relacionadas ao esporte, à saúde e à educação;

VI – incentivar o reconhecimento público de atletas e grupos que se destaquem em competições.

Art. 3º Para cumprimento das finalidades previstas no art. 2º, o Poder Executivo poderá, mediante disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa:

I – desenvolver ações de apoio técnico e educativo voltadas à prática da corrida de rua;

II – promover orientações relacionadas à atividade física, por meio de profissionais habilitados, quando couber;

III – elaborar calendário municipal de ações relacionadas à corrida de rua;

IV – apoiar campanhas de conscientização sobre os benefícios da atividade física;

V – estimular parcerias e cooperações com entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
Em, 27/11/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 12/11/2025

Servidor: Samuel

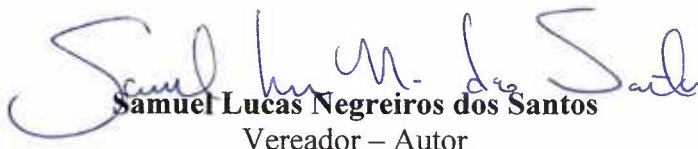
Matrícula: 281

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à exclusiva discricionariedade do Poder Executivo, vedada a criação de despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 12 de novembro de 2025.



Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 071/2025

Autoria: Samuel Lucas Negreiros dos Santos

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

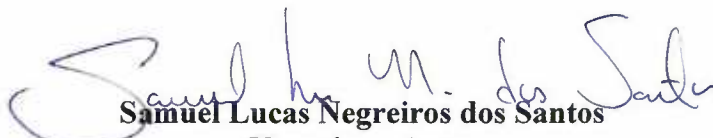
O presente Projeto de Lei tem por finalidade Instituir Diretrizes para o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua – “Amontada em Movimento”, de modo a fomentar iniciativas que promovam saúde, integração social e qualidade de vida.

A prática da corrida de rua tem se ampliado significativamente no município, revelando-se uma atividade democrática, de baixo custo e altamente benéfica para a saúde física e mental da população. O fortalecimento de políticas públicas que estimulem hábitos saudáveis, o convívio social e o lazer constitui medida de relevante interesse público.

O programa ora proposto **não impõe obrigações ao Poder Executivo**, respeitando integralmente o entendimento consolidado na **Súmula Vinculante nº 917 do Supremo Tribunal Federal**, bem como os requisitos de técnica legislativa previstos na **Lei Complementar nº 95/1998**. Por isso, a proposição objetiva estabelecer diretrizes para o programa a ser implantado, permitindo que o Executivo, conforme sua avaliação de conveniência e oportunidade, implemente ações voltadas à promoção da corrida de rua.

Assim, certo da importância social e comunitária desta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 17 de novembro de 2025.



Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Vereador – Autor